



ESTADO DA PARAÍBA  
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18  
 Secretaria De Administração E Coordenação



PORTARIA N.007/2019

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO PARA  
 ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E  
 SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS  
 PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51[1], e considerando o disposto no 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.;

**RESOLVE:**

**Art.1º. DESIGNAR**, o engenheiro civil, **Francisco de Assis Almeida Lacerda**, portador de CPF Nº.091.414.053-15 conforme os termos do contrato 074/2018 inscrito no CREA-PB nº 160199245-9 para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos de execução de obras e serviços de engenharia realizados pelo município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art.2º.** As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Bonito de Santa Fé-PB;
- II - Verificar se a execução de obras (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e conseqüentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
  - a)-as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário a regularização;
  - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

**Art.3º.**As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Bonito de Santa Fé, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18  
Secretaria De Administração E Coordenação



Art.4º.A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º.Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, 03 de janeiro de 2019.

  
FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

07/19  
03 01 19  
2019  
Revisão

Gabinete do Prefeito Constitucional,  
Barra de Santa Rosa, em 02 de janeiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

**IOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Andre Luiz Silva Batista  
Código Identificador:94C8F37C

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**PORTARIA Nº 001/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Ficam nomeados os Servidores EWERSON DE ALMEIDA MARINHO, ADRIANA SILVA COSTA e o vereador MARINÉZIO ALMEIDA SAMPAIO, membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Boa Vista.

Art. 2º – A Comissão Permanente de Licitação - CPL fica assim constituída:

Presidente: Ewerson de Almeida Marinho  
Secretário: Adriana Silva Costa  
Membro: Marinézio Almeida Sampaio

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Dê-se Ciência  
Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se.

Boa Vista-PB, 03 de janeiro de 2019.

**JOSE FERNANDO LEITE AIRES**  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:  
Ewerson Marinho  
Código Identificador:FD221EA2

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.007/2019, DESIGNA FISCAL DE**  
**CONTRATO, PARA ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO**  
**DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA N.007/2019

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, PARA ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e c/c o art. 51(1), e considerando o disposto no 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,;

**RESOLVE:**

Art.1º. DESIGNAR, o engenheiro civil, Francisco Lacerda, portador de CPF N.º.091.414.053-15 para exercer a função de Fiscal Responsável, pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos de execução de obras e serviços de engenharia realizados pelo município nos termos especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art.2º. As principais atribuições dos Fiscais Contratados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços pelo Município de Bonito de Santa Fé-PB.

II - Verificar se a execução de obras (sem contar com os quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desconformidade com as especificações do objeto contratado e consequentemente, eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, deve ser o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

V -acompanhar a execução dos serviços demandados de forma tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:

a)-as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando a que for necessário à regularização;

b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação demandada no contrato;

VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual.

Art.3º.As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Bonito de Santa Fé, ficando sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º.A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às normas pertinentes.

Art.5º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2019.

**FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria do Socorro Pires de Azevedo  
Código Identificador:FD221EA2

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e o ato n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão de 19/09/2018, Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018**, objetivando a Aquisição de materiais e serviços.